



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 52

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º :- Fica instituído nesta Prefeitura Municipal o cargo de **AUXILIAR DE FISCAL**, por necessidade de serviço.


ARTIGO 2º :- As despesas resultantes desta lei, será oportunamente solicitado crédito especial.

ARTIGO 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, EM 17 DE AGOSTO DE 1957.


Joaquim Pires Sobrinho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por esta Secretaria na data supra.


José Poltronieri
Secretario.